



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

## TERMO ADITIVO VALOR CONVÊNIO 492/21

<b>CAR/AJU</b>
----------------

<b>ADTV Nº: 492/21.2</b>
--------------------------

### TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA.

Termo Aditivo ao Convênio nº **492/21** que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede nesta Capital, na Av. Luiz Viana Filho, 250 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.221.247/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente – **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, carteira de identidade nº 2.725.610-37, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 355.114.945-34, devidamente autorizado pelo seu Estatuto Social e pelo Decreto Governamental s/n de 16/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 17/01/2015, doravante denominada simplesmente **CAR**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, com sede nesta Capital, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.730.638/0001-58, neste ato representada pelo seu titular – **JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO**, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental nº 21.285 de 30/03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 31/03/2022, doravante denominada simplesmente **SDR** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.810.874/0001-70, estabelecida na Praça Aureliano Gondim, s/nº, Andar 1, Centro, no município de Andaraí, neste ato representado por seu Presidente – **WILSON PAES CARDOSO**, carteira de identidade nº 0066276683, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 054.695.385-91, doravante denominado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor fixado na cláusula segunda do referido Convênio que tem por objetivo a passagem molhada sobre o Rio Paraguaçu, ligando a comunidade de Santa Luzia, no município de Boa Vista do Tupim à sede do município de Itaeté, por meio do **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**, é por este aditado em **R\$ 265.627,49** (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo que **R\$ 239.064,74** (duzentos e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) serão repassados pela **CAR**, e equivalentes a **R\$ 26.562,75** (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondente à participação local.

**Parágrafo Único** – Mediante o estabelecido no “caput” deste artigo o valor total do Convênio passa a ser de **R\$ 1.401.803,72** (um milhão, quatrocentos e um mil, oitocentos e três reais e setenta e dois centavos), sendo **R\$ 1.261.623,35** (um milhão, duzentos e sessenta e um mil,

seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) repassados pela **CAR** e **R\$ 140.180,37** (cento e quarenta mil, cento e oitenta reais e trinta e sete centavos) representando a contrapartida da **CONSÓRCIO**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo da **CONCEDENTE** serão executadas pela **Gestora MARIA CLARA REIS ROCHA DIAS**, matrícula: **910347**, e **Fiscal LIBANILSON BRAGA DE OLIVEIRA**, matrícula: **910352**, designados pela CAR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do Convênio originário que não tenham sido atingidas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



Documento assinado eletronicamente por **Jeandro Laytynher Ribeiro, Secretário de Estado**, em 22/09/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose Vasconcelos Dias, Diretor Executivo**, em 22/09/2022, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Vitaly Pereira Mascarenhas, Coordenador I**, em 23/09/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON PAES CARDOSO, Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00054607840** e o código CRC **CAFEAEB0**.